

## PARECER – CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG)

**PROCESSO:** UDESC 29683/2024

**ORIGEM:** UDESC/CEART/PPGMU - Coordenadoria do Programa de Pós-graduação em Música

**INTERESSADO:** TERESA DA ASSUNCAO NOVO MATEIRO

**ASSUNTO/ DETALHAMENTO:** Professor Voluntário da Pós-Graduação

### HISTÓRICO

É o breve relato das principais etapas do processo:

12/07/2024	O processo é autuado.
12/07/2024	Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música se manifesta favorável ao pedido.
08/08/2024	Solicitação aprovada na reunião de Colegiado do Departamento de Música.
28/08/2024	Solicitação homologada na reunião do Conselho do Centro de Artes, Design e Moda.
23/10/2024	PROPPG emite Análise Técnica no 083/2024.
31/10/2024	Sou designado relator.

### 1 RELATÓRIO

A Profa. Teresa Mateiro (Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música - PPGMUS) solicita o credenciamento da Profa. Maria Bernardete Castelan Póvoas como Professora Voluntária no respectivo Programa de Pós-Graduação. No pedido consta manifestação favorável do Colegiado do PPGMUS, além da aprovação do Departamento de Música e a homologação do Conselho do Centro de Artes, Design e Moda – CONCEART.

### 2 ANÁLISE

A RESOLUÇÃO Nº 055/2009 – CONSUNI institui e regulamenta o Programa de Professor Voluntário da Pós-Graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC. Com base nos documentos anexados, nota-se que o processo atende aos requisitos da legislação da UDESC (Quadro 1).

**Quadro 1** – Documento exigida pela Resolução nº 055/2009 CONSUNI.

Resolução nº 055/2009 CONSUNI	Documento e comentários
Art. 2º Professor Voluntário da Pós-Graduação deverá, prioritariamente, ser docente doutor ou equivalente na legislação, que tenha se aposentado na UDESC ou em outra Instituição, por tempo de serviço ou implemento de idade, cuja produção científica ou tecnológica ou artística seja compatível com indicadores de produtividade da área de conhecimento.	A Professora é aposentada pela UDESC (fl. 3).
Art. 5º Poderá participar do programa Professor Voluntário da Pós-Graduação, com atuação em programa de pós-graduação Stricto Sensu,	Fls. 7 e 8.

o professor que tenha currículo altamente qualificado, conforme demonstrado pela produção intelectual, constituída por publicações específicas, produção artística ou produção técnico-científica, ou ainda por reconhecida experiência profissional, conforme o caso.	
Art. 4º A indicação do professor para o Programa Professor Voluntário da Pós-Graduação se dará em decorrência do interesse expresso da Instituição, através de proposta do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, com conhecimento do Departamento onde esteve ou estará inserido o professor e respectivo Conselho de Centro.	Fls. 2, 7, 8 (Colegiado do PPGMUS) Fl. 13 (Departamento de Música) Fl. 19 (CONCEART)
Art. 6º A proposta de integração do professor ao Programa Professor Voluntário da Pós-Graduação da UDESC, antes de envio à CPPG para parecer final, será analisada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, através de processo, instruído com os seguintes documentos:  a) ofício de encaminhamento do colegiado do programa de pós-graduação contendo a justificativa que demonstre importância da participação do professor como voluntário no programa;	Fl. 2.
b) plano de trabalho de atuação do professor no programa de pós-graduação;	Fls. 4 e 5.
c) declaração de estar, ou não, recebendo qualquer tipo de bolsa. (redação dada pela Resolução nº 30/2021-CONSUNI)	Fl. 6. Declara não receber qualquer tipo de bolsa.

A documentação está em concordância com a Resolução n 055/2009 CONSUNI que regulamenta o Programa de Professor Voluntário da Pós-Graduação da UDESC, embora entendo que seja recomendável evitar que o período de adesão ao Programa seja anterior à aprovação na CPPG ou até mesmo à autuação do processo. Contudo, não vejo prejuízo ao pedido de adesão da docente como professora voluntária, a qual possui notável trajetória acadêmica e currículo altamente qualificado.

### 3 VOTO

Diante do exposto, **voto favorável** à aprovação da solicitação de credenciamento da Profa. Dra. Maria Bernardete Castelán Póvoas como professora voluntária do PPGMUS entre o período de 06/07/2024 a 05/07/2026.

Caso o pedido seja deferido pela CPPG, a integração da professora será efetivada mediante assinatura de Termo de Compromisso junto à Pró-Reitoria de Administração -PROAD. Na sequência, o termo assinado deve ser encaminhado ao programa para arquivamento, conforme disposto no art. 7º da Resolução 055/2009 CONSUNI.

Ibirama, 13 de novembro de 2024.

**JOÃO MARCOS BOSI MENDONÇA DE MOURA**

Relator do Processo UDESC SGPe 29683/2024

Conselheiro Titular da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

Matrícula: 0611834-8-02

[assinado digitalmente via SGPe]



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **5C1VES37**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JOÃO MARCOS BOSI MENDONÇA DE MOURA** (CPF: 078.XXX.599-XX) em 13/11/2024 às 12:52:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2020 - 09:38:36 e válido até 20/02/2120 - 09:38:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjk2ODNfMjk3MjFfMjAyNF81QzFWRVMzNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00029683/2024** e o código **5C1VES37** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG/CONSUNI, em sessão ordinária realizada em 13-11-2024, após análise ao presente processo, aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, conselheiro João Marcos Bosi Mendonça de Moura, constante às folhas 023 à 024 dos autos.

Prof<sup>a</sup> Samira Kauchakje  
Presidente da CPPG/CONSUNI



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **50EV36PZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**SAMIRA KAUCHAKJE** (CPF: 031.XXX.898-XX) em 14/11/2024 às 14:57:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/09/2019 - 16:31:18 e válido até 02/09/2119 - 16:31:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjk2ODNfMjk3MjFfMjAyNF81MEVWMzZQWg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00029683/2024** e o código **50EV36PZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.